

## PORTARIA n° 23, de 13 de maio de 2025.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 04.2025

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 15.2025 que nomeou como Diretor de Câmara Temática para atuar exclusivamente na Câmara de Mobilidade e Infraestrutura o servidor público Rafael da Silveira Santos Albuquerque.

**CONSIDERANDO** o Contrato n° 04.2025 assinado com a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - FEPESE, através do Processo Administrativo n° 14.2025, que tem como objeto a Contratação de Instituição sem fins lucrativos, para seleção, contratação e disponibilização temporária de 03 (três) Consultores especialistas para atuação no Núcleo de Consultorias Especializadas da Unidade de Controle do Projeto PROMOBIS - UCP/PROMOBIS).

O Diretor Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI**, **Sr. Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.2.12 da Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público, a Resolução n° 23 de 11 de dezembro de 2024:

### RESOLVE

Art. 1°. Nomear o empregado público Rafael da Silveira Santos Albuquerque como fiscal do Contrato n° 04.2025.

Art. 2° - Para exercício da fiscalização, não haverá qualquer tipo de gratificação ou remuneração.

Art. 3° - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua assinatura.

Itajaí (SC), 13 de março de 2025.

**Jaylon Jander Cordeiro da Silva**  
Diretor Executivo do CIM-AMFRI